

Termo de Referência 147/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
147/2024	180159-ESP-COMANDO POLIC.INT.-4 BAURU	MARIANA FIORIN MACEDO GARCIA	01/04/2025 08:58 (v 3.1)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	21/2025	20240997672

1. Definição de objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. contratação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto para atender a unidade da PMESP na cidade de Bauru, Sede do CPI-4, 4º BPM/I, 1ª Cia PM, 3ª Cia PM, 4ª Cia PM, Canil Cia FT, 13º BAEP e 2º Pel da 3ª Cia PM nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Fornecimento de água potável e coleta de esgoto nos endereços descritos abaixo:					
1		22845	mês	12	R\$ 19.295,33	R\$ 231.543,99

1.1.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1.1.1. Sede do CPI-4, localizado na Rua Major Fonseca Osório, 4 -65, CEP: 17013-140, BAURU/SP;
- 1.1.1.2. Sede do 4º BPM/I, localizado na Av. Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-350, CEP: 17033-360, BAURU/SP;
- 1.1.1.3. Sede da 1ª Cia do 4º BPM/I, localizado na Rua General Marcondes Salgado, 2-32, CEP: 17010-040, BAURU/SP;
- 1.1.1.4. Sede da 3ª Cia do 4º BPM/I, localizado na Rua Wenceslau Braz, 1-0, CEP: 17052-022, BAURU/SP;
- 1.1.1.5. Sede do 2º Pel da 3ª Cia 4º BPM/I, localizado na Av. Pinheiro Machado, 16-45, CEP: 17052-022, BAURU/SP;
- 1.1.1.6. Sede da 4ª Cia PM do 4º BPM/I, localizado na Travessa Francisco C. Scipelliti, 1-75, CEP: 17010-040, BAURU/SP;
- 1.1.1.7. Sede do 13º BAEP, localizado na Av. Rodrigues Alves, 38-118, CEP: 17030-000, BAURU/SP;
- 1.1.1.8. Sede do CANIL da Cia FT do 4º BPM/I, localizado na Rua Afonso Leão Peres Filho, 3-0, CEP: 17053-381, BAURU/SP.

- 1.2. o serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, de natureza continuada, considerando se tratar de serviço público oferecido em regime de exclusividade;
- 1.3. o prazo de vigência da contratação é de por tempo indeterminado, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.4. o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Projeto Básico, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Projeto Básico, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade: Analisando a legislação pertinente ao objeto da contratação verifica-se que devido à sua natureza de serviço público essencial, o serviço de fornecimento de água potável e saneamento básico e amplamente regulado. As distribuidoras devem seguir os critérios de sustentabilidade pertinentes estabelecidos pela ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

4.1.2. gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos: O contrato resultante desta inexigibilidade tem previsão de gestão e fiscalização por parte de agente público posteriormente designado que deverá, providenciar medidas cabíveis de prevenção e diminuição de desperdício e/ou redução de consumo.

4.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: na data da assinatura do contrato.

Local da prestação dos serviços

5.2. O serviço será prestado nos seguintes endereços:

5.2.1. Sede do CPI-4, localizado na Rua Major Fonseca Osório, 4 -65, CEP: 17013-140, BAURU/SP;

5.2.2. Sede do 4º BPM/I, localizado na Av. Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-350, CEP: 17033-360, BAURU/SP;

5.2.3. Sede da 1ª Cia do 4º BPM/I, localizado na Rua General Marcondes Salgado, 2-32, CEP: 17010-040, BAURU/SP;

5.2.4. Sede da 3ª Cia do 4º BPM/I, localizado na Rua Wenceslau Braz, 1-0, CEP: 17052-022, BAURU/SP;

5.2.5. Sede do 2º Pel da 3ª Cia 4º BPM/I, localizado na Av. Pinheiro Machado, 16-45, CEP: 17052-022, BAURU/SP;

5.2.6. Sede da 4ª Cia PM do 4º BPM/I, localizado na Travessa Francisco C Scipelliti, 1-75, CEP: 17010-040, BAURU/SP;

5.2.7. Sede do 13º BAEP, localizado na Av. Rodrigues Alves, 38-118, CEP: 17030-000, BAURU/SP;

5.2.8. Sede do CANIL da Cia FT do 4º BPM/I, localizado na Rua Afonso Leão Peres Filho, 3-0, CEP: 17053-381, BAURU/SP.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. estudo do valor médio do consumo mensal do processo anterior nº 2018159023, celebrado com Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE referente aos últimos doze meses, com base na relação de pagamentos extraída do COFIN o qual resultou no valor médio mensal de R\$ 19.295,33 (dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. tendo em vista a natureza de exclusividade da prestação dos serviços, bem como seu caráter essencial e indispensável, não haverá a avaliação da execução do objeto utilizará por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. a SEC DESP ORC CUST realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a SEC DESP ORC CUST irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.11. A Administração deverá realizar consulta no CADIN Estadual e SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.12. Constatando-se, junto ao CADIN Estadual e/ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN e/ou SICAF;

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês seguinte, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.17. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária;

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A, indicado pelo contratado;

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação com o fundamento do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços objetos desta contratação serão prestados pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru- - DAE, CNPJ: 46.139.952/0001-91, por ela ser a fornecedora exclusiva de água e coleta de esgoto, conforme instruído no processo.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, a administração verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

8.4. De acordo com os dispostos nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/21, deverá o interessado comprovar a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, já mencionadas, sendo os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) considerados excessivos para a contratação de serviço prestado em regime de exclusividade.

9. Estimativas do valor da contratação**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.295,33 (dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Relação de consumo referente dos últimos 12 meses

Empresa	Cód. Cliente	Mês Referência	Data Vencimento	Consumo	Valor
DAE - Bauru	03.268.101-82	01/07/2023	14/08/2023	34	R\$ 571,07
DAE - Bauru	04.847.599-13	01/07/2023	14/08/2023	89	R\$ 2.510,77
DAE - Bauru	03.116.410-96	01/07/2023	14/08/2023	734	R\$ 3.943,62
DAE - Bauru	03.808.092-14	01/07/2023	14/08/2023	158	R\$ 4.721,27
DAE - Bauru	7.001.150-69	01/07/2023	14/08/2023	288	R\$ 8.603,87
DAE - Bauru	7.002.809-34	01/07/2023	14/08/2023	272	R\$ 1.462,14
DAE - Bauru	07.000.304-16	01/07/2023	14/08/2023	4	R\$ 68,22
DAE - Bauru	02.543.593-81	01/07/2023	14/08/2023	11	R\$ 133,63
DAE - Bauru	07.002.200-11	01/07/2023	14/08/2023	9	R\$ 122,78
DAE - Bauru	1.149.109-19	01/07/2023	14/08/2023	63	R\$ 1.383,84
DAE - Bauru	04.847.599-13	01/08/2023	14/09/2023	102	R\$ 3.047,91
DAE - Bauru	03.116.410-96	01/08/2023	14/09/2023	154	R\$ 3.934,86
DAE - Bauru	03.268.101-82	01/08/2023	14/09/2023	37	R\$ 630,42
DAE - Bauru	07.000.304-16	01/08/2023	14/09/2023	3	R\$ 68,22
DAE - Bauru	03.808.092-14	01/08/2023	14/09/2023	172	R\$ 5.139,61
DAE - Bauru	07.002.200-11	01/08/2023	14/09/2023	9	R\$ 122,78
DAE - Bauru	7.001.150-69	01/08/2023	14/09/2023	223	R\$ 6.663,37
DAE - Bauru	7.002.809-34	01/08/2023	14/09/2023	73	R\$ 403,16
DAE - Bauru	1.149.109-19	01/08/2023	14/09/2023	63	R\$ 1.383,84
DAE - Bauru	02.543.593-81	01/08/2023	14/09/2023	21	R\$ 322,63
DAE - Bauru	07.000.304-16	01/09/2023	14/10/2023	4	R\$ 68,22
DAE - Bauru	03.116.410-96	01/09/2023	14/10/2023	1119	R\$ 6.013,19
DAE - Bauru	03.268.101-82	01/09/2023	14/10/2023	38	R\$ 620,23
DAE - Bauru	04.847.599-13	01/09/2023	14/10/2023	70	R\$ 1.687,22
DAE - Bauru	7.002.809-34	01/09/2023	14/10/2023	127	R\$ 682,68
DAE - Bauru	7.001.150-69	01/09/2023	14/10/2023	173	R\$ 5.169,50
DAE - Bauru	1.149.109-19	01/09/2023	14/10/2023	67	R\$ 1.134,16
DAE - Bauru	07.002.200-11	01/09/2023	14/10/2023	9	R\$ 122,78
DAE - Bauru	03.808.092-14	01/09/2023	14/10/2023	180	R\$ 5.743,72
DAE - Bauru	02.543.593-81	01/09/2023	14/10/2023	30	R\$ 491,34
DAE - Bauru	03.116.410-96	01/10/2023	14/11/2023	961	R\$ 5.163,83
DAE - Bauru	03.808.092-14	01/10/2023	14/11/2023	81	R\$ 2.164,09
DAE - Bauru	07.000.304-16	01/10/2023	14/11/2023	6	R\$ 68,22
DAE - Bauru	04.847.599-13	01/10/2023	14/11/2023	52	R\$ 991,92
DAE - Bauru	03.268.101-82	01/10/2023	14/11/2023	32	R\$ 531,42
DAE - Bauru	7.002.809-34	01/10/2023	14/11/2023	138	R\$ 849,33
DAE - Bauru	1.149.109-19	01/10/2023	14/11/2023	57	R\$ 1.134,16
DAE - Bauru	02.543.593-81	01/10/2023	14/11/2023	48	R\$ 876,68
DAE - Bauru	07.002.200-11	01/10/2023	14/11/2023	9	R\$ 122,78
DAE - Bauru	03.116.410-96	01/11/2023	14/12/2023	976	R\$ 5.246,48
DAE - Bauru	03.808.092-14	01/11/2023	14/12/2023	169	R\$ 5.049,97
DAE - Bauru	07.000.304-16	01/11/2023	14/12/2023	3	R\$ 68,22
DAE - Bauru	03.268.101-82	01/11/2023	14/12/2023	30	R\$ 491,34
DAE - Bauru	02.543.593-81	01/11/2023	14/12/2023	53	R\$ 1.024,36
DAE - Bauru	04.847.599-13	01/11/2023	14/12/2023	69	R\$ 1.643,88
DAE - Bauru	07.002.200-11	01/11/2023	14/12/2023	9	R\$ 122,78
DAE - Bauru	7.001.150-69	01/10/2023	14/11/2023	0	R\$ -
DAE - Bauru	7.001.150-69	01/11/2023	14/12/2023	81	R\$ 2.164,09
DAE - Bauru	7.002.809-34	01/11/2023	14/12/2023	404	R\$ 2.171,71

DAE - Bauru	1.149.109-19	01/11/2023	14/12/2023	53	R\$	1.024,36
DAE - Bauru	03.808.092-14	01/12/2023	14/01/2024	168	R\$	5.020,09
DAE - Bauru	04.847.599-15	01/12/2023	14/01/2024	90	R\$	2.554,18
DAE - Bauru	07.000.304-16	01/12/2023	14/01/2024	5	R\$	68,22
DAE - Bauru	03.268.101-82	01/12/2023	14/01/2024	28	R\$	453,83
DAE - Bauru	02.543.595-81	01/12/2023	14/01/2024	38	R\$	630,25
DAE - Bauru	03.116.410-96	01/12/2023	14/01/2024	1036	R\$	5.569,02
DAE - Bauru	07.002.200-11	01/12/2023	14/01/2024	9	R\$	122,78
DAE - Bauru	7.002.809-34	01/12/2023	14/01/2024	333	R\$	1.790,04
DAE - Bauru	1.149.109-19	01/12/2023	14/01/2024	41	R\$	710,11
DAE - Bauru	7.001.150-69	01/12/2023	14/01/2024	1	R\$	68,22
DAE - Bauru	07.002.200-11	01/01/2024	13/02/2024	9	R\$	130,98
DAE - Bauru	03.268.101-82	01/01/2024	13/02/2024	32	R\$	566,10
DAE - Bauru	03.808.092-14	01/01/2024	13/02/2024	209	R\$	6.639,36
DAE - Bauru	03.116.410-96	01/01/2024	13/02/2024	1277	R\$	7.293,16
DAE - Bauru	02.543.595-81	01/01/2024	13/02/2024	31	R\$	556,09
DAE - Bauru	04.847.599-15	01/01/2024	13/02/2024	80	R\$	2.002,58
DAE - Bauru	07.000.304-16	01/01/2024	13/02/2024	2	R\$	72,80
DAE - Bauru	7.002.809-34	01/01/2024	13/02/2024	235	R\$	1.366,24
DAE - Bauru	1.149.109-19	01/01/2024	13/02/2024	66	R\$	1.584,67
DAE - Bauru	7.001.150-69	01/01/2024	13/02/2024	449	R\$	14.089,79
DAE - Bauru	03.808.092-14	01/02/2024	14/03/2024	161	R\$	5.137,13
DAE - Bauru	04.847.599-15	01/02/2024	14/03/2024	31	R\$	619,58
DAE - Bauru	07.000.304-16	01/02/2024	14/03/2024	5	R\$	72,80
DAE - Bauru	03.116.410-96	01/02/2024	14/03/2024	1520	R\$	8.667,46
DAE - Bauru	1.149.109-19	01/02/2024	14/03/2024	41	R\$	778,02
DAE - Bauru	02.543.595-81	01/02/2024	14/03/2024	33	R\$	590,10
DAE - Bauru	03.268.101-82	01/02/2024	14/03/2024	35	R\$	627,60
DAE - Bauru	07.002.200-11	01/02/2024	14/03/2024	9	R\$	130,98
DAE - Bauru	7.002.809-34	01/02/2024	14/03/2024	223	R\$	1.291,06
DAE - Bauru	7.001.150-69	01/02/2024	14/03/2024	1	R\$	72,80
DAE - Bauru	03.268.101-82	01/03/2024	14/04/2024	25	R\$	416,25
DAE - Bauru	03.808.092-14	01/03/2024	14/04/2024	157	R\$	4.911,58
DAE - Bauru	03.116.410-96	01/03/2024	14/04/2024	1266	R\$	7.126,32
DAE - Bauru	04.847.599-15	01/03/2024	14/04/2024	18	R\$	283,40
DAE - Bauru	1.149.109-19	01/03/2024	14/04/2024	41	R\$	743,34
DAE - Bauru	07.000.304-16	01/03/2024	14/04/2024	3	R\$	71,43
DAE - Bauru	07.002.200-11	01/03/2024	14/04/2024	9	R\$	128,52
DAE - Bauru	7.001.150-69	01/03/2024	14/04/2024	1	R\$	71,43
DAE - Bauru	02.543.595-81	01/03/2024	14/04/2024	33	R\$	577,09
DAE - Bauru	7.002.809-34	01/03/2024	14/04/2024	228	R\$	1.283,41
DAE - Bauru	03.268.101-82	01/04/2024	14/05/2024	26	R\$	433,87
DAE - Bauru	03.116.410-96	01/04/2024	14/05/2024	1261	R\$	7.098,17
DAE - Bauru	03.808.092-14	01/04/2024	14/05/2024	243	R\$	7.602,02
DAE - Bauru	7.002.809-34	01/04/2024	14/05/2024	215	R\$	1.210,23
DAE - Bauru	7.001.150-69	01/04/2024	14/05/2024	1	R\$	71,43
DAE - Bauru	02.543.595-81	01/04/2024	14/05/2024	24	R\$	396,54
DAE - Bauru	04.847.599-15	01/04/2024	14/05/2024	18	R\$	283,40
DAE - Bauru	07.000.304-16	01/04/2024	14/05/2024	7	R\$	99,99
DAE - Bauru	07.002.200-11	01/04/2024	14/05/2024	9	R\$	128,52

DAE - Bauru	1.149.109-19	01/04/2024	14/05/2024	43	R\$	842,93
DAE - Bauru	03.268.101-82	01/05/2024	14/06/2024	27	R\$	453,43
DAE - Bauru	03.116.410-96	01/05/2024	14/06/2024	1193	R\$	6.713,40
DAE - Bauru	03.808.092-14	01/05/2024	14/06/2024	146	R\$	4.567,47
DAE - Bauru	02.543.595-81	01/05/2024	14/06/2024	30	R\$	314,34
DAE - Bauru	04.847.599-15	01/05/2024	14/06/2024	21	R\$	337,74
DAE - Bauru	07.000.304-16	01/05/2024	14/06/2024	4	R\$	71,43
DAE - Bauru	07.002.200-11	01/05/2024	14/06/2024	9	R\$	128,52
DAE - Bauru	7.001.150-69	01/05/2024	14/06/2024	1	R\$	71,43
DAE - Bauru	7.002.809-34	01/05/2024	14/06/2024	163	R\$	917,53
DAE - Bauru	1.149.109-19	01/05/2024	14/06/2024	68	R\$	1.673,44
DAE - Bauru	03.808.092-14	01/06/2024	12/07/2024	153	R\$	4.786,49
DAE - Bauru	03.116.410-96	01/06/2024	12/07/2024	1	R\$	5.741,58
DAE - Bauru	03.268.101-82	01/06/2024	12/07/2024	29	R\$	494,65
DAE - Bauru	07.000.304-16	01/06/2024	12/07/2024	3	R\$	71,43
DAE - Bauru	04.847.599-15	01/06/2024	12/07/2024	18	R\$	283,40
DAE - Bauru	02.543.595-81	01/06/2024	15/07/2024	35	R\$	618,52
DAE - Bauru	07.002.200-11	01/06/2024	15/07/2024	9	R\$	128,52
DAE - Bauru	7.001.150-69	01/06/2024	15/07/2024	1	R\$	71,43
DAE - Bauru	7.002.809-34	01/06/2024	15/07/2024	174	R\$	979,44
DAE - Bauru	1.149.109-19	01/06/2024	15/07/2024	72	R\$	1.856,98
TOTAL					R\$	231.543,99
MÉDIA/MÊS					R\$	19.295,33

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180159;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06122181949920000;

IV) Elemento de Despesa: 33905013.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA FIORIN MACEDO GARCIA

2º Sgt PM Aux UGE



Assinou eletronicamente em 01/04/2025 às 08:58:26.

RODRIGO JOSE FRANCO

Cap PM Ch Sec Desp Orc Cust